



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 064/2007, Orós em 17 de Dezembro de 2007.

*Amplia a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Orós, especificamente, quanto as vagas para o cargo de agentes comunitários de saúde, e dá outras providências, etc.*

Faço saber que A Câmara Municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliada a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Orós, sendo abertas 15 (quinze) novas vagas para o cargo de agente comunitário da saúde, que serão preenchidas por meio de concurso público e/ou seleção simplificada, de acordo com o critério adotado pela administração pública, de sua livre conveniência.

**Art. 2º.** A remuneração, carga horária e demais condições da relação de emprego, serão as mesmas aplicadas aos ocupantes de vagas do mesmo cargo já existente na estrutura administrativa e funcional da Secretaria da Saúde, enquanto o vínculo entre o funcionário ou servidor, se dará em função da forma de admissão que for adotada, se seleção simplificada (celetista), se por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão estatutários.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar e ter seus efeitos, a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 17 de Dezembro de 2007.

  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA  
Prefeita Municipal

**Art. 5º.** O imóvel do Município do qual será retirada a área de 17.306,40m<sup>2</sup>, para fins de permuta, encontra-se inscrito e sob registro no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Icó - CE, livro 3-M do Registro Geral, sob o n. 9.685, fls. 35v./36, e matriculado sob o n. 144 às fls. 149 do livro 2-C de Registro Geral no CRI de Orós - Ce, imóvel com uma área total de 24.316m<sup>2</sup>, denominado de "sítio Monte Líbano".

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar e ter seus efeitos, a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 17 de Dezembro de 2007.

  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA  
Prefeita